

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE**

PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO AO PROGRAMA BOLSA

FAMÍLIA

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família visa garantir renda para as famílias em situação de pobreza, integrando políticas públicas e fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social.

São objetivos do Programa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023:

- I - combater a fome, por meio da transferência direta de renda às famílias beneficiárias;
- II - contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações; e
- III - promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, especialmente das crianças, dos adolescentes e dos jovens em situação de pobreza.

1. CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Sistema de Condicionalidades (Sicon) é uma ferramenta de apoio à gestão intersetorial que integra as informações do acompanhamento de condicionalidades nas áreas de Saúde e Educação, promovendo a interoperabilidade ¹ a partir da integração e consolidação das informações de frequência escolar, do calendário de vacinação, e das consultas pré-natais oriundas dos sistemas específicos desenvolvidos e gerenciados pelos Ministérios da Educação e da Saúde, e das informações de atendimento/acompanhamento familiar da Secretaria Nacional de Assistência Social de forma a auxiliar no acesso aos serviços sociais e monitoramento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) para uma gestão mais eficiente e eficaz do programa.

O acompanhamento das condicionalidades do PBF, se dá na perspectiva de ampliar o acesso aos serviços de saúde e educação, promovendo a integração entre transferência de renda a esses

direitos sociais. A condição de pobreza pode levar as famílias a vivenciarem múltiplas situações de desproteção e vulnerabilidade social e dessa forma dificultar que as famílias beneficiárias do PBF cumpram com as condicionalidades do Programa.

¹ Interoperabilidade significa a capacidade de diferentes sistemas, dispositivos ou organizações trabalharem juntos, compartilhando informações e interagindo de forma eficiente. É a habilidade de diferentes componentes interagirem e trocarem dados, independentemente de serem da mesma origem ou utilizando tecnologias diferentes.

1.1 Condicionalidades do PBF na Educação: A frequência escolar mínima exigida pelo Programa Bolsa Família é de 60% para crianças de 4 a 6 anos, 75% para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, e 75% para jovens de 16 e 17 anos que recebem o Benefício Variável Jovem (BVJ).

1.2 Condicionalidades do PBF na Saúde: cumprimento do calendário nacional de vacinação, acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 (sete) anos de idade incompletos; e realização de pré-natal das gestantes.

Em relação às condicionalidades de saúde e educação, a coordenação da Gestão do Programa Bolsa Família faz a extração da listagem de famílias a tratar, do SICON, via Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SigPBF, que ocorre nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro.

A listagem é organizada por território de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ou de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (quando a família estiver em acompanhamento) e enviada para cada equipamento, que faz o acompanhamento de cada situação conforme as especificidades da família e do território. Os equipamentos realizam o registro das ações em cada período da repercussão com datas limites (final de abril, junho, agosto, outubro, janeiro).

Nos serviços socioassistenciais, o trabalho social visa apoiar as famílias na superação de vulnerabilidades sociais e no enfrentamento de riscos associados à pobreza.

2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

No âmbito do trabalho realizado pelo PAIF, os CRAS atuam junto das famílias em situação de não

cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa família não no sentido punitivo, mas de forma acolhedora e orientadora, buscando entender e atuar de forma articulada diante das dificuldades enfrentadas pelas famílias e as fragilidades que levam as desproteções. O trabalho social com famílias realizado pelo PAIF parte da lógica da garantia de direitos, visando o fortalecimento da autonomia e da capacidade protetiva familiar. A busca ativa é uma estratégia fundamental nesse processo, sendo realizada por meio do contato e articulação com as escolas e Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF)s, da análise do histórico de atendimento no sistema de Gestão Municipal da Assistência Social (GMAS) e do levantamento de dados atualizados no Sistema Integrado de Gestão Saudetech (Olostech), além das visitas domiciliares e contatos telefônicos. Os atendimentos podem ocorrer de forma coletiva e/ou individual, possibilitando a escuta qualificada e os encaminhamentos adequados, com o objetivo de compreender a complexidade das situações vivenciadas e fortalecer a capacidade protetiva das famílias, evitando qualquer forma de familismo². Assim, o não cumprimento das condicionalidades é compreendido como um alerta sobre possíveis fragilidades que comprometem o acesso e a permanência das famílias nos serviços públicos essenciais e precisam ser enfrentados de forma intersetorial. Dessa forma, a articulação entre Assistência Social, Saúde e Educação é fundamental para garantir respostas mais efetivas e humanizadas às famílias listadas no sistema de condicionalidades do Programa Bolsa Família, contribuindo com os processos de inclusão, dignidade e acesso pleno a direitos.

² Familismo refere-se a lógica que transfere exclusivamente à família a responsabilidade pelo papel protetivo, individualizando problemas sociais e desconsiderando o papel das políticas públicas e do Estado.

2. 1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - SEPREDI

No âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, são ofertados o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI e o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - SEPREDI. Os serviços do CREAS ofertam trabalho social, de caráter continuado, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; não

cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras. Tem por finalidade fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos, bem como contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Repercussões:

Considerando o trabalho social com famílias realizado, podem existir situações que não são superadas e perpetuam o não cumprimento das condicionalidades. Nesses casos são aplicados efeitos gradativos no benefício os quais podem causar repercussão no seu recebimento.

Alerta: no primeiro registro de não cumprimento da condicionalidade, sem prejuízo do recebimento do benefício.

Bloqueio: o recurso financeiro é bloqueado por um mês, no segundo registro de não cumprimento, mas é possível que a família recupere esta parcela retroativamente, no próximo pagamento/mês.

Suspensão: o recurso financeiro é suspenso, por dois meses, a partir do terceiro registro de não cumprimento da condicionalidade, e, reiteradamente, a partir da ocorrência de novos não cumprimentos, não sendo possível a família receber retroativamente as parcelas suspensas deste período.

Cancelamento: ocorrerá a partir do décimo segundo mês do Período de Atenção, resultando na exclusão da família como beneficiária do PBF.

3. FLUXO PARA O TRATAMENTO DE DENÚNCIAS REFERENTES AO CADASTRO ÚNICO E/OU BOLSA FAMÍLIA PARA ORIENTAÇÃO DO GRUPO GESTOR

Qualquer cidadão pode fazer uma denúncia, relatar suspeita de irregularidades ou inconsistências no Cadastro Único – CadÚnico ou no recebimento do benefício do Programa Bolsa Família – PBF.

As Gestões do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família recebe as denúncias via ouvidoria (Despacho SEI) ou via Formulário específico (Formulário para averiguação de denúncias, suspeitas de irregularidades ou inconsistências no Cadastro Único ou no Programa Bolsa Família) presencialmente nas unidades de atendimento da SAS, ou pelo e-mail institucional bolsafamilia@joinville.sc.gov.br, quando for órgão externo à SAS, contendo detalhamento das

informações de identificação familiar e descrição da situação, bem como a identificação do denunciante.

A equipe da Gestão do Programa Bolsa Família realizará os procedimentos de identificação da demanda, e busca ativa. Se a família não for localizada na visita domiciliar, é realizada nova tentativa. Caso ainda não seja possível localizá-la com base nas informações da denúncia, nos sistemas e nas instituições consultadas, é solicitado o bloqueio do benefício do Programa Bolsa Família.

O benefício poderá ser desbloqueado mediante a atualização cadastral se atender os critérios do Programa.

4. RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS

4.1 SECRETARIA DA SAÚDE

A Secretaria da Saúde desempenha papel fundamental no Programa Bolsa Família ao monitorar a condicionalidade da saúde preventiva, medida essencial para proteger famílias em situação de vulnerabilidade.

O processo de acompanhamento é cíclico e acontece duas vezes por ano (por semestres). O objetivo é garantir que as famílias beneficiárias estejam cumprindo o calendário de vacinação, o acompanhamento nutricional (peso e altura), além do pré-natal para gestantes.

O Ministério da Saúde (MS) publica o Mapa de Acompanhamento dos beneficiários na plataforma e-Gestor no início de cada vigência (janeiro a junho e o de julho a dezembro), com o intuito de informar para as Unidades de Saúde a relação dos usuários em acompanhamento do período em vigência, seguindo os seguintes fluxos:

- **Publicação:** O Ministério da Saúde disponibiliza a lista de beneficiários no sistema e-Gestor no início de cada semestre.
- **Vinculação:** Os apoios administrativos dos distritos sanitários identificam beneficiários sem unidade de saúde de referência e os novos beneficiários, vinculando-os às UBSFs correspondentes conforme cadastro no SIG SaudeTech.
- **Orientação:** A Coordenação da Estratégia da Saúde da Família (ESF) envia memorando interno - MI para a Atenção Primária à Saúde orientando quanto à necessidade de acompanhamento dos beneficiários conforme as condicionalidades descritas pelo MS;

4.1.1 Atribuições da Unidade Básica de Saúde (UBSF)

- **Coordenação de UBSF:** o coordenador (a) deve gerar e imprimir o Mapa de Acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família na Plataforma e-Gestor, conforme orientações descritas no Procedimento Operacional Padrão - POP disponível no SEI N° 22.0310183-5. Deve também registrar ou designar digitador para inclusão dos dados na plataforma e-Gestor os dados das condicionalidades que não migraram do prontuário eletrônico - Sistema Integrado de Gestão (SIG-SAUDETECH) ou justificar o motivo do não acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família;
- **Agente Comunitário de Saúde (ACS):** é responsável por conferir no Mapa de acompanhamento se os dados cadastrais dos usuários beneficiários do PBF estão corretos e se há usuários não pertencentes ao território. Se houver usuários de outra UBSF no mapa da Unidade de Saúde, a coordenação irá indicar um profissional da equipe que deverá informar a unidade de saúde de referência do usuário através de e-mail para realizar busca ativa, acompanhamento e orientar atualização nos postos de atendimento de Cadastro Único;
- **Equipe de Saúde da UBSF:** Realizar o acompanhamento dos beneficiários conforme condicionalidades de saúde e registrar no sistema de informação Sig-Saudetech, conforme orientação que consta no POP- Registro dos beneficiários do Programa Bolsa Família no Sistema Integrado de Gestão, disponível no processo SEI N ° 22.0.310183-5.

IMPORTANTE:

Orientações sobre Acompanhamento de Beneficiários e Busca Ativa

1. **Público-Alvo Prioritário (Gestantes e Crianças até 6 anos completos):** É obrigatória a verificação da antropometria e a conferência do calendário vacinal.
2. **Demais Beneficiários:** Devem apresentar a Caderneta de Vacinação para conferência nas consultas; no caso do não comparecimento à Unidade, será realizado busca ativa através das visitas do Agente Comunitário de Saúde (ACS).
3. **Busca Ativa:** Deve-se realizar a busca ativa de usuários que não compareceram ao acompanhamento dentro da vigência. Para gestantes e crianças, deve-se verificar adicionalmente a assiduidade às consultas de pré-natal e puericultura.
4. **Inconformidades:** Em caso de descumprimento, o profissional de saúde deve registrar o evento em prontuário eletrônico (campo "Ocorrência em Saúde") e notificar o Conselho Tutelar, seguindo as diretrizes disponíveis em:
<https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/sas/ctu/>.

Ao final do período de acompanhamento das condicionalidades de saúde, a coordenação (ou profissional designado) deve acessar a plataforma e-Gestor para identificar usuários marcados como '**NÃO ACOMPANHADO**'. É necessário cruzar esses dados com o mapa impresso: caso o atendimento tenha ocorrido, mas a informação não tenha migrado para o sistema e-Gestor, os dados devem ser digitados manualmente. Se o acompanhamento de fato não ocorreu, deve-se registrar a justificativa no e-Gestor, conforme as orientações do POP - Registro de acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família na Plataforma e-Gestor (SEI Nº [22.0.310183-5](#))

4. 2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O acompanhamento dos estudantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) pela educação é realizado por meio do sistema Presença, que possibilita acompanhar e monitorar a frequência escolar dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família. O Presença dispõe de informações de gestores da rede Programa Bolsa Família e dados de matrícula, frequência e histórico do estudante, havendo colaboração entre órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para buscar melhoria da qualidade do acesso, permanência e sucesso escolar de todos os beneficiários, principalmente daqueles que se encontram em contexto de vulnerabilidade social.

A responsabilidade pela operação do sistema é do diretor da unidade escolar, que pode delegar a função a outro profissional.

O sistema foi desenvolvido pelo Ministério da Educação e tem um calendário anual pré -definido, bimestral, em que é disponibilizado para operacionalização pelos municípios. No início de cada período, o coordenador municipal do PBF na SED notifica as unidades escolares sobre a abertura do sistema para a impressão dos formulários (opcional) e para a realização de transferência via sistema dos alunos que não pertencem mais a sua unidade escolar; deverá informar às unidades escolares sobre a abertura do sistema e a data limite para preenchimento da frequência escolar. Esse coordenador tem como atribuição: aceitar as transferências recebidas de alunos de outros municípios; conferir frequências para identificar quais escolas não preencheram as informações do período atual, dar suporte às unidades escolares na utilização do sistema e notificar as unidades escolares responsáveis, atender unidades escolares e realizar a gestão de alunos não localizados.

Realizar a busca ativa nos sistemas Escola Via Net (EVN), Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina (Sisgesc) e Censo Escolar INEP.

No final do período, a Coordenadora do Bolsa Família na Educação encaminhará a lista de nomes de alunos na situação "Não Localizado" (NLOC) do Sistema Presença, à Gestão do Programa Bolsa Família para providências cabíveis, incentivando assim a atualização das informações por parte das famílias, via e-mail bolsafamilia@joinville.sc.gov.br.

O Ministério do Desenvolvimento Social também disponibilizará listagem de NLOC após cruzar as informações com o Sistema de Saúde, a referida listagem será conferida pela Gestão do Programa Bolsa Família que posteriormente encaminhará para a Secretaria de Educação para realizar a busca ativa.

5. COMISSÃO INTERSETORIAL

A Comissão Intersetorial do PBF é uma instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo da participação de outras áreas. Seu objetivo é garantir a articulação intersetorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa e desenvolver ações complementares. A comissão deve ser coordenada pelo gestor da Assistência Social ou pelo coordenador do Programa Bolsa Família, em concordância com o disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024. A Comissão deve monitorar o acompanhamento das condicionalidades e, ao término de cada período de verificação da frequência escolar e da agenda da saúde, proceder à discussão e análise dos resultados consolidados. Com base nesses resultados, deve-se propor e encaminhar ações integradas que considerem as situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades, identificando motivos e desenvolvendo estratégias intersetoriais.

IMPORTANTE

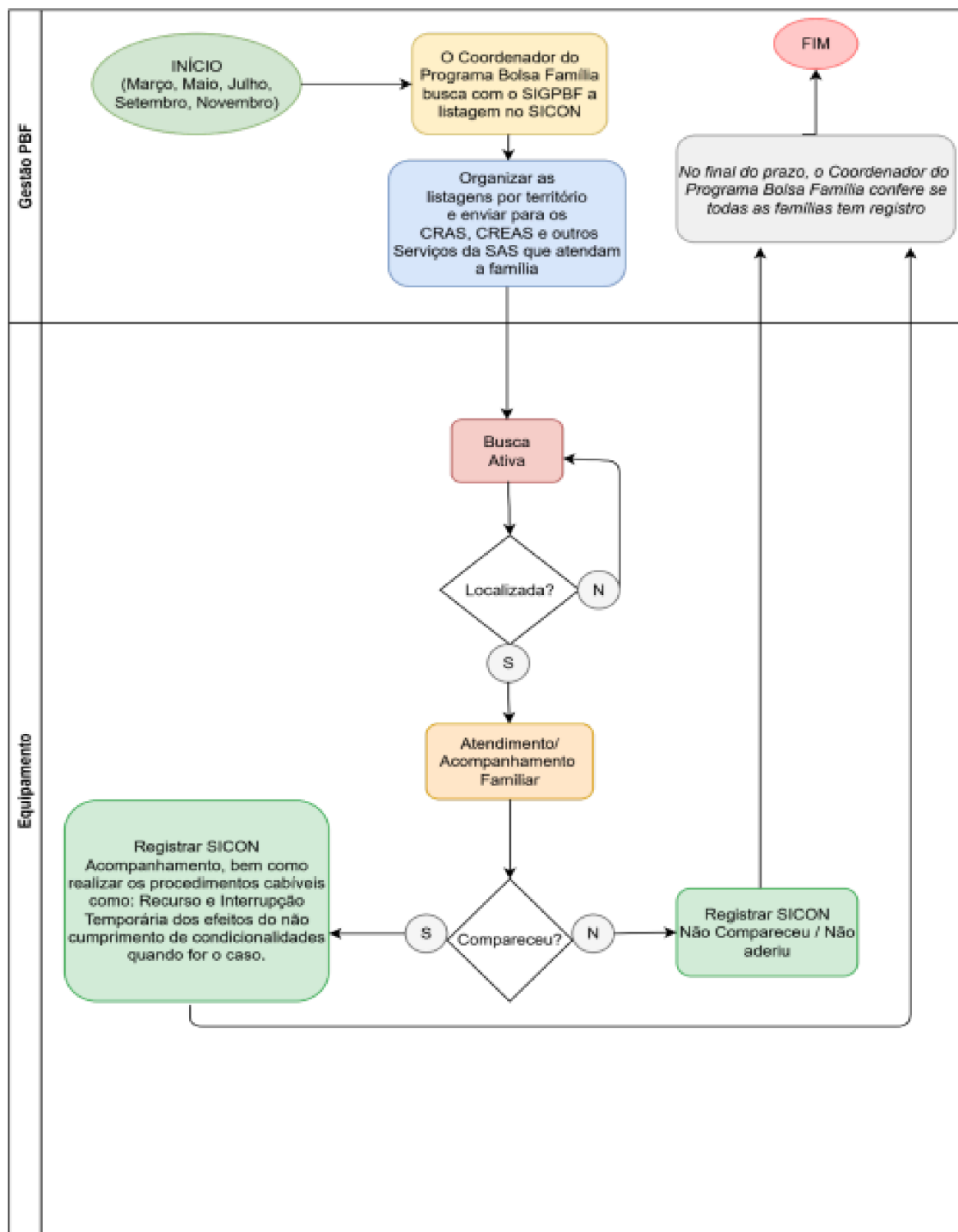
Orientações para a formalização de denúncias referentes a indícios de irregularidades no recebimento do Benefício do Programa de transferência de renda do Bolsa Família.

1. Denúncias anônimas devem ser realizadas pelo número de telefone 156 ou via email:
 - Secretaria da Saúde: ses.esf@joinville.sc.gov.br;
 - Secretaria da Educação: bolsafamilia@edu.joinville.sc.gov.br
2. Serviços de Assistência Social possuem Protocolo próprio e interno de Denúncias.
3. Situações em que o usuário relata em busca ativa que nunca recebeu o benefício deverão ser comunicadas para o e-mail: bolsafamilia@joinville.sc.gov.br

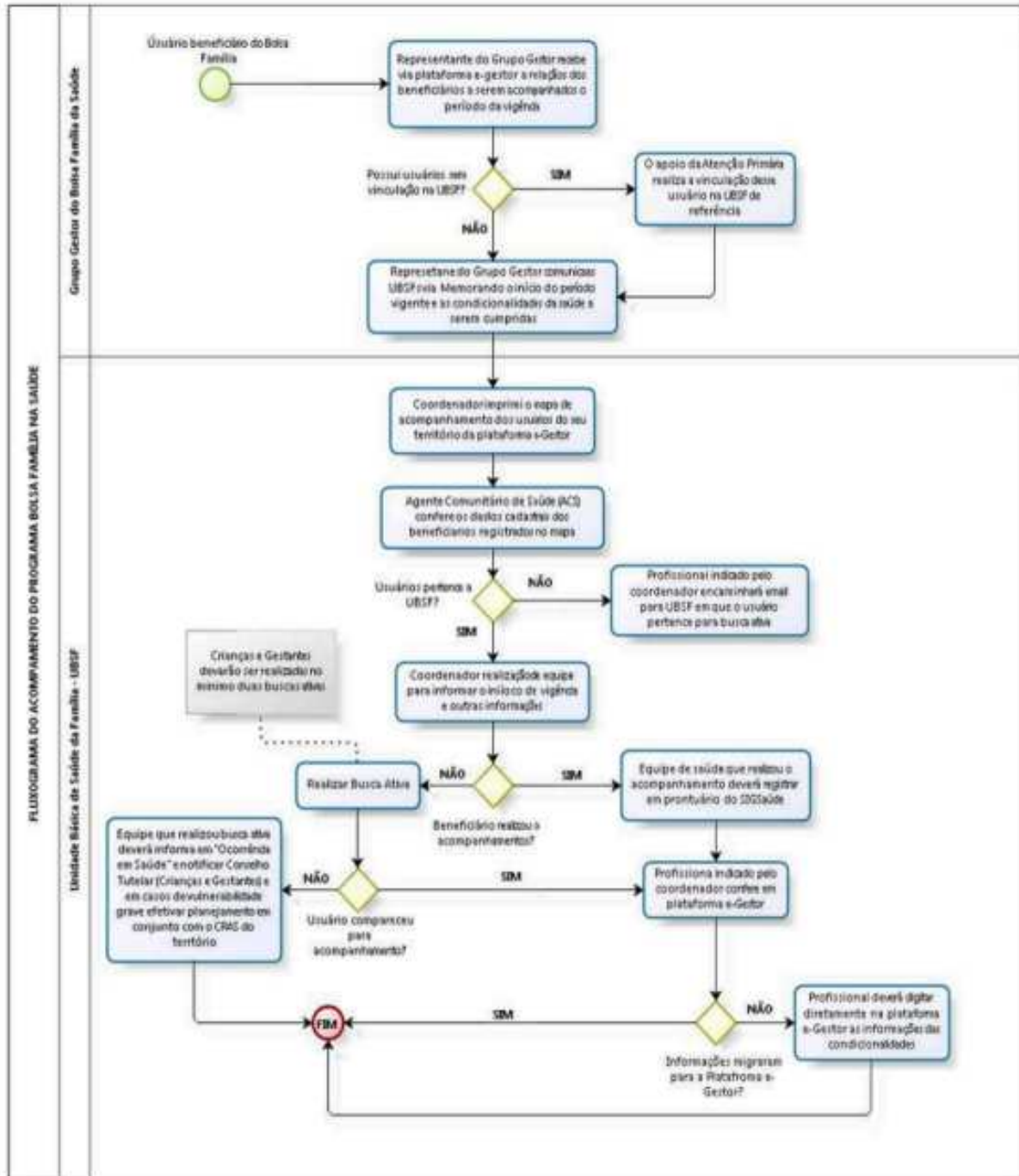
OBSERVAÇÕES:

1. Os profissionais das Secretarias de Educação e Saúde envolvidas podem realizar denúncias no número acima ou pelos e-mail específicos da sua secretaria de lotação, porém este deverá conter a identificação do denunciante.
2. Cabe ao profissional de cada secretaria que é referência para o recebimento desses e-mails, repassar o conteúdo ao responsável da Secretaria de Assistência Social via e-mail: bolsafamilia@joinville.sc.gov.br ou em reunião do Grupo Gestor.

Fluxograma de acompanhamento dos Beneficiários do Bolsa Família - Secretaria de Assistência Social de Joinville



Fluxograma de acompanhamento dos Beneficiários do Bolsa Família - Secretaria da Saúde de Joinville



Fluxograma de acompanhamento dos Beneficiários do Bolsa Família - Secretaria de Educação de Joinville

FLUXO DO SISTEMA PRESENÇA MEC PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA OPERADORES ESCOLARES

